



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 16 / 07 / 2025

*Jeremy M. M. Siqueira*  
VISTO

Lei nº 2.515

Autoria: Vereador Fabrício Magno

De 14 de julho de 2025.

**CRIA O SELO "PET FRIENDLY"  
COMO FORMA DE  
RECONHECIMENTO SIMBÓLICO  
A ESTABELECIMENTOS LOCAIS  
QUE ACOLHEM ANIMAIS DE  
ESTIMAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Cabedelo, o Selo "Pet Friendly", destinado a reconhecer e incentivar os estabelecimentos comerciais que:

**I** – permitam a entrada e permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores;

**II** – disponibilizem água potável, local seguro ou espaço adequado para acomodação dos pets.

**Art. 2º** O uso do selo terá caráter voluntário e simbólico, podendo ser afixado em local visível nos estabelecimentos que se identificarem como "*Pet Friendly*", mediante iniciativa própria.

**Art. 3º** A Câmara Municipal poderá divulgar, em seus meios de comunicação institucionais, a lista de estabelecimentos que adotarem o selo, a partir de autodeclaração dos interessados.

**Art. 4º** Esta Lei não gera despesas ao erário público e não implica a criação de obrigações fiscais, administrativas ou regulatórias para o Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de julho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

**ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**  
Prefeito